N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 40.597.272/0001-35

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

**DATA BASE**
**31/07/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

## Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Jus Global Investment Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

# Bases Para Abstenção De Opinião

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Em 31 de julho de 2026 o Fundo possui direitos creditórios no montante de R$ 9.300 mil, oriundos de ações judiciais, e de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013, direitos creditórios dessa natureza, que não possuem vencimento e valor definido, devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso as premissas indicando que o valor registrado representa o valor justo. Consequentemente, neste contexto, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026.

**SALDOS INICIAIS COM MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO**

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025, e emitimos nosso relatório de auditoria em 22 de outubro de 2025, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos:

> *"SALDOS INICIAIS*
> *Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2024, e emitimos nosso relatório de auditoria em 21 de outubro de 2024, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: "(a) Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2023, e emitimos nosso relatório de auditoria em 30 de novembro de 2023, com ressalva em função do seguinte assunto: "Conforme descrito na nota explicativa n° 6.b (i), em 31 de julho de 2023 o Fundo possui o montante de R$ 300 mil aplicado em um direito creditório oriundo de um processo judicial, o qual foi adquirido em 13 de abril de 2022 e está registrado pelo seu custo de aquisição, representando 35,12% do patrimônio líquido na data-base. De acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/ N° 01/2013, direitos creditórios sem vencimento e valor definido devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências indicando a adequação do valor registrado refletir o valor justo, consequentemente, não nos foi possível concluir pela necessidade de ajustes e seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2023". Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria*

*que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, ficamos impossibilitados, nas circunstâncias atuais, de assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2024; (b) Conforme descrito na nota explicativa n° 6, em 31 de julho de 2024 o Fundo possui o montante de R$ 9.300 mil aplicado em direitos creditórios oriundos de processos judiciais, e que estão registrados pelo seu custo de aquisição, representando 56,27% do ativo total na data-base. De acordo com o Ofício Circular/CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013, direitos creditórios sem vencimento e valor definido devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências indicando a adequação do valor registrado refletir o valor justo, consequentemente, não nos foi possível assegurar que os saldos contábeis possuam distorções relevantes que impactem as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2024; e (c) Conforme informado pela Administradora, o Fundo possui assessoria jurídica externa e, até a emissão deste relatório, não obtivemos resposta ao procedimento de auditoria de circularização de informações junto a este prestador de serviço. Consequentemente, não foi possível nessas circunstâncias, satisfazermo-nos quanto à adequação dos saldos apresentados e à existência de possíveis ativos e passivos não registrados ou divulgados que modificariam as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2024, caso tivéssemos recebido a resposta." Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, ficamos impossibilitados, nas circunstâncias atuais, de assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2025.*

*VALOR JUSTO*
*Conforme descrito na nota explicativa n° 6, em 31 de julho de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 9.300 mil aplicado em direitos creditórios oriundos de processos judiciais, e que estão registrados pelo seu custo de aquisição, representando 99,91% do ativo total na data-base. De acordo com o Ofício Circular/CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013, direitos creditórios sem vencimento e valor definido devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências indicando a adequação do valor registrado refletir o valor justo, consequentemente, não nos foi possível*

*assegurar que os saldos contábeis possuam distorções relevantes que impactem as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2025.*

*TAXA DE GESTÃO*
*Conforme descrito na nota explicativa nº 21, em assembleia extraordinária de cotistas realizada em 25 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada a substituição da gestora GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda. Na mesma assembleia, os cotistas reconheceram, de forma irrevogável e irretratável, que o Fundo possui valores a pagar à gestora, correspondentes ao período em que houve a efetiva prestação de serviços. O montante exato a ser quitado deverá ser apurado e validado com base na documentação comprobatória pertinente. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso aos valores apurados e validados. Consequentemente, não nos foi possível assegurar que o passivo, o patrimônio líquido e o resultado do Fundo estejam livres de distorções relevantes que possam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2025.'*

Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, ficamos impossibilitados, nas circunstâncias atuais, de assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026.

# Ênfase

**DESENQUADRAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Fundo manteve o seu patrimônio líquido médio inferior a R$ 1.000 mil no exercício findo em 31 de julho de 2026, estando em desacordo com o estabelecido na Resolução CVM nº 175, capítulo III, seção II, artigo 8º, parágrafo terceiro, onde a administradora deverá realizar a liquidação ou a incorporação do Fundo na hipótese de este manter patrimônio líquido médio inferior a R$ 1.000 mil, pelo período de 3 meses consecutivos.

**INSUFICIÊNCIA DE CAIXA**

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 31 de julho de 2026 o Fundo não possuía disponibilidades para liquidar seus passivos, consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

# Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 21 de outubro de 2026.



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 40.597.272/0001-35

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota explicativa | Valor contábil em 31/07/2026 | % sobre o PL | Valor contábil em 31/07/2025 | % sobre o PL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **5** | **-** | **-** | **5** | **0,91** |
| **Disponibilidades** | | **-** | **-** | **5** | **0,91** |
| Depósitos à vista | | - | - | 5 | 0,91 |
| **Direitos creditórios** | **7** | **9.300** | **2.066,67** | **9.300** | **1.693,99** |
| **Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios** | | **9.300** | **2.066,67** | **9.300** | **1.693,99** |
| Direitos creditórios - ações judiciais | | 9.300 | 2.066,67 | 9.300 | 1.693,99 |
| **Outros créditos** | | **-** | **-** | **3** | **0,55** |
| Despesas antecipadas | | - | - | 3 | 0,55 |
| **Total do ativo** | | **9.300** | **2.066,67** | **9.308** | **1.695,45** |
| **Passivo** | | | | | |
| **Valores a pagar** | | **8.850** | **1.966,67** | **8.759** | **1.595,45** |
| Taxa de administração | 16 | 39 | 8,67 | 4 | 0,73 |
| Taxa de gestão | 16 | 373 | 82,89 | 334 | 60,84 |
| Taxa de custódia | 16 | 13 | 2,89 | 7 | 1,28 |
| Direitos creditórios a pagar | 7.a / 7.h | 8.400 | 1.866,66 | 8.400 | 1.530,05 |
| Taxa de consultoria especializada | | 12 | 2,67 | - | - |
| Despesa de auditoria | | 13 | 2,89 | 13 | 2,37 |
| Outros valores a pagar | | - | - | 1 | 0,18 |
| **Patrimônio líquido** | | **450** | **100,00** | **549** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **9.300** | **2.066,67** | **9.308** | **1.695,45** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 40.597.272/0001-35

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota explicativa | Exercício findo em 31/07/2026 | Exercício findo em 31/07/2025 |
|---|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | | |
| **Despesas** | **15** | **(99)** | **(174)** |
| Taxa de gestão | 12/16 | (39) | (134) |
| Taxa de administração | 12/16 | (39) | (5) |
| Taxa de custódia | 12/16 | (6) | (8) |
| Taxa de escrituração | 11/15 | - | - |
| Taxa de performance | 11/15 | - | - |
| Taxa de consultoria especializada | 12 | (11) | - |
| Despesa de auditoria | | - | (18) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (3) | (6) |
| Despesa de serviço financeiro | | (1) | (2) |
| Outras despesas | | - | (1) |
| **Resultado do exercício** | | **(99)** | **(174)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 40.597.272/0001-35

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Exercício findo em 31/07/2026 | Exercício findo em 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **549** | **723** |
| Total de 1.242,893405 cotas subordinadas juniores a R$ 441,436134 | 549 | - |
| Total de 1.242,893405 cotas subordinadas juniores a R$ 581,680800 | - | 723 |
| **Patrimônio líquido antes do resultado do exercício** | **549** | **723** |
| **Resultado do exercício** | **(99)** | **(174)** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **450** | **549** |
| Total de 1.242,893405 cotas subordinadas juniores a R$ 361,719749 | 450 | - |
| Total de 1.242,893405 cotas subordinadas juniores a R$ 441,436134 | - | 549 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 40.597.272/0001-35

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/07/2026 | Exercício findo em 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| (-) Pagamento de taxa de administração | (4) | (2) |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM | - | (3) |
| (-) Pagamento de despesa com auditoria | - | (9) |
| (-) Demais pagamentos e recebimentos | (1) | (2) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(5)** | **(16)** |
| **Variação líquida no caixa e equivalente de caixa** | **(5)** | **(16)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 5 | 21 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | - | 5 |
| **Variação líquida no caixa e equivalente de caixa** | **(5)** | **(16)** |
| **Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| **Resultado do exercício** | **(99)** | **(174)** |
| Redução em outros ativos | 3 | 3 |
| Aumento em valores a pagar | 91 | 155 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(5)** | **(16)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

**JUS GLOBAL INVESTMENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 40.597.272/0001-35

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis dos Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

## 1. Contexto operacional

O Jus Global Investment Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Primaz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado) ("Fundo") foi constituído em 16 de março de 2021 e iniciou suas atividades em 11 de abril de 2022.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e é regido por seu regulamento e pela regulamentação aplicável.

O Fundo possui uma única classe de cotas (“Classe”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios, originados ou adquiridos nos mercados primário e secundário, bem como em outros ativos financeiros permitidos, observados os critérios de composição, concentração e diversificação estabelecidos no regulamento.

Para fins de classificação ANBIMA, o Fundo está enquadrado na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", do tipo "Multicarteira Outros".

A gestão da carteira do Fundo é exercida pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

## 2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, e foram aprovadas pela Administração em 21 de outubro de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

### c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo.

### d. Direitos creditórios – Ações judiciais

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo referem-se a créditos decorrentes de ações judiciais e são reconhecidos contabilmente considerando a transferência substancial dos riscos e benefícios associados aos respectivos ativos.

Os direitos creditórios permanecem registrados pelo respectivo custo de aquisição até a ocorrência de evento que forneça evidências objetivas e suficientes para revisão de seu valor contábil ("Evento de Marcação"), nos termos do Manual de Marcação a Mercado da Administradora.

Quando da ocorrência de Evento de Marcação, o valor do ativo é reavaliado com base nas informações disponíveis e nos critérios previstos no Manual de Marcação a Mercado da Administradora, sendo os efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Os ganhos ou perdas decorrentes da alienação dos direitos creditórios ou da liquidação dos respectivos créditos são reconhecidos no resultado quando da celebração da transação ou do efetivo recebimento dos recursos, conforme aplicável.

Na hipótese de os créditos estarem sujeitos à atualização monetária, juros ou outros encargos previstos contratualmente ou decorrentes de decisão judicial, tais

rendimentos são apropriados ao resultado pelo regime de competência, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável e no Manual de Marcação a Mercado da Administradora.

**e. Contingências e provisões**

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

**Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

**Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

**Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

**f. Outros ativos e passivos financeiros**

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

**4. Instrumentos financeiros derivativos**

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na conta da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, o Fundo não operou com derivativos.

## 5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo apresentava o saldo de caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

| | 31 de julho de 2026 | |
|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **Valor de mercado** | **Vencimento** |
| **Disponibilidade** | | |
| Banco conta movimento | - | Não aplicável |
| **Total** | **-** | |

| | 31 de julho de 2025 | |
|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **Valor de mercado** | **Vencimento** |
| **Disponibilidade** | | |
| Banco conta movimento | 5 | Não aplicável |
| **Total** | **5** | |

## 6. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de julho de 2026 e de 2025, o Fundo não possui montantes aplicados em títulos e valores mobiliários.

## 7. Direitos creditórios

O Fundo investe predominantemente em direitos creditórios provenientes de diferentes setores da economia, como indústria, comércio, serviços, agronegócio, mercado financeiro e ações judiciais.

Esses ativos podem ser adquiridos por meio de cessão de créditos ou pela subscrição de títulos, tanto no mercado primário quanto no secundário, abrangendo créditos vencidos ou a vencer, performados ou não performados.

A originação e seleção dos créditos seguem critérios definidos na política de crédito dos cedentes e nas regras do regulamento, assegurando que sejam observados aspectos como documentação, capacidade financeira dos envolvidos e riscos associados.

O acompanhamento dos ativos é realizado pela Consultora Especializada, que avalia continuamente a qualidade da carteira e as perspectivas de recuperação dos créditos.

Durante a vigência do Fundo, é possível reinvestir recursos provenientes da própria carteira (“revolvência”), respeitando a ordem de alocação prevista no regulamento. Além disso, eventuais cessões de direitos creditórios podem ser feitas em favor dos cedentes ou de partes relacionadas, sempre em conformidade com as restrições da regulamentação aplicável.

**a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo**

Em 31 de julho de 2026 e 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo era composta exclusivamente por participações em créditos decorrentes de ações judiciais e procedimentos arbitrais.

Todos os ativos estavam classificados como direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, conforme previsto na regulamentação aplicável. As participações adquiridas variam de acordo com os percentuais estabelecidos nos respectivos contratos de cessão.

**Principais operações:**

- Crédito 1: Processo judicial de execução (2017): Crédito oriundo de contrato de locação, cedido em 13 de abril de 2022, pelo valor de R$ 300.

- Crédito 2: Honorários advocatícios em ações judiciais: Em 12 de setembro de 2022, o Fundo adquiriu 45% dos direitos relativos a honorários de sucumbência e contratos vinculados a ação de desapropriação (1ª Vara de Seção Judiciária de Tocantins) e ações rescisórias no TRF da 1ª Região. O valor total da cessão foi de R$ 9.000, com entrada de R$ 600 e pagamentos parcelados conforme cronograma contratual.

Essa aquisição prevê ainda pagamento adicional condicionado a resultados futuros (“performance”), caso haja benefícios econômicos revertidos ao Fundo em até 24 meses da assinatura. Nessa hipótese, o preço da cessão será reajustado com acréscimo de R$ 7.200, pagos em 12 parcelas mensais de R$ 600 cada.

**Movimentações anteriores:**

- Em 31 de julho de 2024, o Fundo registrava no ativo e no passivo o montante de R$ 7.200 sob a rubrica “Direitos creditórios – a performar (*earn-out*)”, referente ao contrato de aquisição do crédito 2.
- Em 12 de setembro de 2024, esse saldo foi baixado do ativo e do passivo, em razão de o crédito não ter performado dentro do prazo de 24 meses da assinatura do contrato.

### b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, na data de sua aquisição, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos em seu Regulamento, cuja verificação é realizada previamente pela Gestora.

O Fundo pode investir em direitos creditórios originados em diferentes segmentos econômicos e representados por diversos instrumentos de crédito, incluindo, entre outros, duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito, contratos, créditos judiciais, precatórios e cotas de FIDC, observados os limites e condições previstos no Regulamento.

O Fundo também poderá adquirir direitos creditórios não padronizados, inclusive créditos vencidos, créditos decorrentes de ações judiciais em curso, créditos litigiosos, créditos de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como créditos de existência futura e montante não previamente determinado, desde que decorrentes de relações jurídicas já constituídas e observados os requisitos regulamentares aplicáveis.

Os direitos creditórios adquiridos devem ser de legítima e exclusiva titularidade dos respectivos cedentes e ser cedidos ao Fundo em caráter definitivo, acompanhados das garantias, direitos e prerrogativas a eles vinculados, observadas as disposições previstas nos instrumentos de cessão.

O eventual desenquadramento de determinado direito creditório aos critérios de elegibilidade ou às condições de cessão após sua aquisição não implica, necessariamente, sua alienação pelo Fundo, nem gera direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada ou demais prestadores de serviços, exceto nas hipóteses previstas contratualmente ou na regulamentação aplicável.

### c. Composição dos direitos creditórios em carteira

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de julho de 2026 e 2025 apresentam os seguintes saldos:

| | | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|---|
| **Direito creditório** | **Participação (%)** | **R$** | **R$** |
| Crédito 1 | 100,00 | 300 | 300 |
| Crédito 2 | 45,00 | 9.000 | 9.000 |
| **Total** | | **9.300** | **9.300** |

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 31 de julho de 2026 e 2025.

### d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025 estão assim apresentadas:

| Movimentação de direitos creditórios | R$ |
|---|---|
| **Saldo em 31 de julho de 2024** | **9.300** |
| Movimentação | - |
| **Saldo em 31 de julho de 2025** | **9.300** |
| Movimentação | - |
| **Saldo em 31 de julho de 2026** | **9.300** |

### e. Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

### f. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não houve aquisição de novos direitos creditórios.

### g. Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

### h. Direitos creditórios a pagar

O montante registrado na rubrica “Direitos creditórios a pagar” refere-se a parcela a pagar pela aquisição do crédito 2 mencionado no item c acima.

## 8. Rating

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

## 9. Fatores de risco

A Classe está sujeita a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações e dos ativos integrantes de sua carteira. Dentre os principais fatores de risco aos quais a Classe e seus cotistas estão expostos, destacam-se:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco operacional;
- Risco jurídico e regulatório;
- Risco de concentração;
- Risco de precificação;
- Risco de cobrança e recuperação de créditos;
- Risco de patrimônio líquido negativo;
- Risco relacionado aos direitos creditórios objeto de ações judiciais;
- Risco decorrente da utilização de ativos em operações de derivativos;
- Risco associado a empréstimos de ativos financeiros; e
- Risco de continuidade em caso de substituição de prestadores de serviços essenciais.

Informações complementares sobre os riscos aos quais a Classe está exposta encontram-se descritas no regulamento vigente.

## 10. Emissão, amortização e resgate de cotas

### Características das cotas

As cotas da Classe representam frações ideais de seu patrimônio líquido, são nominativas e escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus respectivos titulares.

A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais. As cotas conferem aos seus titulares direitos e obrigações idênticos, observadas as disposições previstas na regulamentação vigente e no regulamento do Fundo.

**Emissão e integralização de cotas**

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e suas cotas são integralizadas em moeda corrente nacional, mediante os mecanismos de transferência admitidos pela regulamentação aplicável.

Novas emissões de cotas podem ser realizadas a critério da Gestora, inclusive sem necessidade de aprovação em assembleia, bastando publicação de fato relevante, conforme previsto no regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não houve emissão de novas cotas.

**Amortização e resgate de cotas**

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate voluntário das cotas por solicitação dos cotistas durante seu prazo de duração. O retorno dos recursos investidos ocorre por meio de amortizações, quando aplicáveis, e do resgate das cotas ao término da Classe ou em decorrência de sua liquidação antecipada, observadas as disposições previstas no regulamento.

As amortizações representam a distribuição de recursos aos cotistas mediante redução parcial do valor das cotas e podem ocorrer de forma programada ou extraordinária, condicionadas à disponibilidade de caixa da Classe e à ordem de alocação de recursos prevista em sua documentação constitutiva.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não ocorreram amortizações ou resgates de cotas.

**Ambiente de negociação das cotas**

As cotas da Classe podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

## 11. Serviços contratados pelo Fundo

| | |
|---|---|
| Administradora: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Gestora: | Redwood Administração de Recursos Ltda. |
| Custódia: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Controladoria: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Escrituração: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Distribuição: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Consultoria Especializada: | Gabriel Antunes de Souza |

## 12. Remuneração dos prestadores de serviços

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, controladoria, tesouraria e escrituração, o Fundo paga à Administradora remuneração equivalente a 0,2% ao ano sobre o patrimônio líquido, com mínimo mensal de R$ 3,5, ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou índice que venha a substituí-lo.

Pelos serviços de gestão da carteira, a Gestora recebe remuneração equivalente a 0,2% ao ano sobre o patrimônio líquido, com mínimo mensal de R$ 3,5, também ajustado anualmente pelo IGP-M ou índice equivalente.

Pela prestação dos serviços de custódia dos ativos e liquidação financeira das operações, o Custodiante faz jus à remuneração mensal de R$ 0,5, atualizada anualmente pelo IGP-M ou índice substituto.

Pelos serviços de consultoria de crédito especializada, o Fundo paga remuneração mensal de R$ 1, igualmente ajustada pelo IGP-M ou índice substituto, debitada diretamente do Fundo.

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, aplicando-se a fração de 1/252 por dia útil. O pagamento é realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

Além das remunerações acima descritas, não são cobradas dos cotistas taxas de performance, ingresso ou saída.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, o Fundo registrou as seguintes despesas com prestadores de serviços:

| Despesas | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|
| Despesa com taxa de gestão | (39) | (134) |
| Despesa com taxa de administração | (39) | (5) |
| Despesa com taxa de custódia | (6) | (8) |
| Despesa com taxa de consultoria especializada | (11) | - |
| **Total** | **(95)** | **(147)** |

## 13. Custódia

O Fundo contratou a Administradora para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo encontram-se sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. ou em terceiros por ela contratados.

## 14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, está assim apresentada:

| Subclasse subordinada júnior | Patrimônio líquido médio | Valor da cota | Rentabilidade acumulada % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31/07/2026 | 496 | 361,719749 | (18,06) |
| Exercício findo em 31/07/2025 | 627 | 441,436134 | (24,11) |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As cotas subordinadas juniores não possuem rentabilidade definida (*benchmark*).

## 15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo compreendem as despesas necessárias à sua constituição, administração, manutenção, operação e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente e do regulamento.
Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência e apropriados ao resultado no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo pagamento.

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025 estão demonstrados a seguir:

| | Exercício findo em 31/07/2026 | Encargos % s/ PL médio |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | **496** | |
| **Despesas** | **(99)** | **19,95** |
| Taxa de gestão | (39) | 7,86 |
| Taxa de administração | (39) | 7,86 |
| Taxa de custódia | (6) | 1,21 |
| Taxa de consultoria especializada | (11) | 2,22 |
| Taxa de fiscalização CVM | (3) | 0,60 |
| Despesa de serviço financeiro | (1) | 0,20 |

| | Exercício findo em 31/07/2025 | Encargos % s/ PL médio |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | **627** | |
| **Despesas** | **(174)** | **27,76** |
| Taxa de gestão | (134) | 21,37 |
| Taxa de administração | (5) | 0,80 |
| Taxa de custódia | (8) | 1,28 |
| Despesa de auditoria | (18) | 2,87 |
| Taxa de fiscalização CVM | (6) | 0,96 |
| Despesa de serviço financeiro | (2) | 0,32 |
| Outras despesas | (1) | 0,16 |

## 16. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora, a Gestora e demais pessoas ou entidades enquadradas nos termos do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.

As operações mantidas com partes relacionadas decorrem, principalmente, da contratação de serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, controladoria e escrituração.

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, estão demonstradas a seguir:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/07/2026** | | | | |
| Taxa de gestão | 373 | (39) | Redwood | Gestora |
| Taxa de administração | 39 | (39) | Planner CV | Administradora |
| Taxa de custódia | 13 | (6) | Planner CV | Custodiante |
| | **425** | **(84)** | | |

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/07/2025** | | | | |
| Taxa de gestão | 334 | (134) | Redwood | Gestora |
| Taxa de administração | 4 | (5) | Planner CV | Administradora |
| Taxa de custódia | 7 | (8) | Planner CV | Custodiante |
| | **345** | **(147)** | | |

## 17. Tributação

### a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas. Serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754, que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficam sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

### b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitada ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo ou sua Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, distintos dos serviços de auditoria externa. A política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20. Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

## 21. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

No exercício findo em 31 de julho de 2026, não houve assembleia de cotistas ou alterações no regulamento.

## 22. Eventos subsequentes

Em 24 de setembro de 2026, o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a Resolução nº 5.343, que altera a regulamentação aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) e aos Fundos de Investimento em Cotas de FIDCs (FIC-FIDCs). O novo normativo proíbe que estes fundos apliquem, de forma direta ou indireta, em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os referidos créditos não possuírem liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. Para além desta vedação, a resolução estabelece que, a partir de 4 de janeiro de 2027, os fundos que já detenham este tipo de ativos nas suas carteiras deverão cumprir novas exigências, nomeadamente a adoção de uma metodologia de avaliação consistente e passível de verificação independente, a realização de reavaliações contínuas sempre que ocorram factos processuais relevantes, a submissão destes procedimentos a verificação por uma auditoria independente e a divulgação mensal de informações detalhadas sobre as características e o histórico de cada direito mantido.

## 23. Diretora e contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

| | |
|---|---|
| **Claudia Siola Cianfarani** | **Dolores Aparecida de Faria Oliveira** |
| Diretora responsável | Contadora CRC 1SP 164555/O-2 |

***